



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 567/94, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994.



Dispõe sobre a desapropriação de uma área de terras no Povoado Macaúba e faz doação da mesma à Associação de Desenvolvimento Econômico Comunitário de Macaúba - para construção de diversas obras sede da Associação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar uma área de terras localizada no Povoado Macaúba, pertencente ao Sr. Domingos Alexandre Sousa, num total aproximado de 3.38.55 (Três hectares, trinta e oito ares e cinquenta e cinco centiares). com os seguintes limites e confrontações: 125 ms de frente para a Rua Bentivi; 60 ms de fundo dividindo com o ribeirão sucupira; 451 ms dividindo com Domingos Alexandre Sousa e 281 ms pela lateral esquerda dividindo com Valdir de Sousa.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Executivo Municipal, a doar a área desapropriada por força do Artigo 1º desta Lei, à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMUNITÁRIO DE MACAÚBA, para construção de sua sede, envolvendo diversas obras ligadas ao seu objetivo.

SECRET
NAC
CONFIDENTIAL

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





ESTADO DO TOGANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Artigo 3º - Fica concedido um prazo não superior a 18 (dezoito) meses para que a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COMUNITÁRIO DE MACAÚBA, inicie a construção da obra, caso isto não aconteça, a área retornará ao domínio do Município sem qualquer indenização.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALAS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1.994.


Jackson Pereira Lima
Presidente


Dionésio Costa Santos
1º Secretário

Valério Gomes Aguiar
2º Secretário